



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0639/2019 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 - Suplemento, tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e ainda em observância ao Termo de Ajustamento de Conduta da PGJ n° 01/2012, bem como o teor do processo SEI n. 201900007064074.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o comando insculpido no § 2º, do artigo 185, da Lei n. 8.069/90 *In verbis*:

“Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.”

CONSIDERANDO as modificações estruturais (físicas e geográficas) das Unidades Policiais no âmbito da Polícia Civil até então destinadas ao recebimento/permanência de adolescentes apreendidos em conflito com a Lei.

Considerando o disposto no Despacho n. 14045 (9605495), incluso no processo n. (201900002089826)

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria n. 0538/2019/SSP**, de 12 de setembro de 2019, que redefine locais para recebimento de adolescentes infratores apreendidos para acrescentar as seguintes informações:

REGIONAL	UNIDADE/MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DA UNIDADE
5ªDRP/Luziânia	Delegacia de Polícia de Cidade Ocidental I- todos os municípios da Regional.	SQ4, Qd 9, área especial, Friburgo A, Cidade Ocidental/GO. Fone: (61) 3625-1224
12ªDRP/Porangatu	Delegacia de Polícia de Formoso I - todos os municípios da Regional.	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 780, Setor Centro, Formoso/GO. Fone: (62) 3377-6294

Art. 2º **Determinar que o encaminhamento e apresentação dos adolescentes infratores ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário ficarão a cargo das Delegacias de Polícia responsáveis pela lavratura dos respectivos procedimentos policiais investigatórios.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça, à Promotoria do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAOINFÂNCIA, ao Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público Estadual, à Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMIRA, ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária-DGAP e à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 18/10/2019, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9669441** e o código CRC **C5EEAA4E**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201900007064074



SEI 9669441